



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ELETRÔNICO

DATA: 27/07/2026

VALOR GLOBAL: R\$ 0,00

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 849/2026

INDICAÇÃO Nº 579/2026

EMENTA

INDICO À MESA, NOS TERMOS REGIMENTAIS, QUE SEJA OFICIADO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, TARCÍSIO DE FREITAS, COM CÓPIA AO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, DR. ELEUSES PAIVA, QUE DETERMINE À ÁREA TÉCNICA COMPETENTE A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DO MEDICAMENTO NINTEDANIBE 100MG E 150MG (OFEV®) NA REDE PÚBLICA ESTADUAL - SUS/SP, VIA COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA TODOS OS PACIENTES COM PRESCRIÇÃO MÉDICA, NOS MOLDES JÁ ADOTADOS POR OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO.

AUTOR(ES)

CABO RENATO ABDALA

PROTOCOLO PROTG-320157-1L7M5B-6S0H5L

DATA/HORA 27/07/2026 09:31:48

REGIME ORDINÁRIO

ORIGEM PODER LEGISLATIVO





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO Nº 579/2026

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, **TARCÍSIO DE FREITAS**, com cópia ao Secretário de Estado da Saúde, **Dr. ELEUSES PAIVA**, que determine à área técnica competente a adoção das providências necessárias para a disponibilização do medicamento **NINTEDANIBE 100mg e 150mg (Ofev®)** na Rede Pública Estadual - SUS/SP, via Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, para todos os pacientes com prescrição médica, nos moldes já adotados por outros Estados da Federação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 27 de julho de 2026.

CABO RENATO ABDALA

AUTOR

JUSTIFICATIVA

O Nintedanibe, nome comercial (Ofev®), é medicamento de alto custo, inibidor de tirosina quinase, com eficácia e segurança comprovadas pela ANVISA e por agências internacionais, para tratamento da Fibrose Pulmonar Idiopática (FPI) - CID 10 J84.1, e outras Doenças Pulmonares Intersticiais Fibrosantes de Fenótipo Progressivo.

São doenças graves, raras, progressivas e sem cura, que levam à insuficiência respiratória e ao óbito. O Nintedanibe não cura, mas retarda em mais de 50% o declínio da função pulmonar, evita internações em UTI, reduz a necessidade de transplante pulmonar e garante sobrevida com dignidade.

Enquanto o Estado de São Paulo, o mais rico da Federação, nega o fornecimento pela via administrativa, Estados como Paraná, Santa Catarina, Distrito Federal, Minas Gerais e Espírito Santo já incorporaram o Nintedanibe em seus protocolos estaduais e fornecem o fármaco por via administrativa, mediante laudo médico e protocolo clínico.

Isso fere o princípio constitucional da isonomia e da integralidade do SUS (Art. 196 e 198 da CF). O cidadão votuporanguense e paulista não pode ser discriminado.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): CABO RENATO ABDALA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 27/07/2026 09:33:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-105080-6G1X2L-1U0S6A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga *PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

Este é o ponto central desta Indicação, Excelentíssimo Governador: a negativa administrativa está sendo muito mais onerosa aos cofres públicos que a compra programada.

Hoje, 100% dos pacientes que precisam do Nintedanibe em SP precisam judicializar. E quando o Estado perde a ação, o que é regra, o custo é exponencialmente maior. Vejamos:

a) Custo do medicamento na judicialização: Conforme Notas Técnicas do NATJUS, o custo anual estimado por paciente é de R\$ 321.069,84 na apresentação de referência (Ofev 150mg - 60 comp) com base no PMC/CMED, podendo chegar a R\$ 354.306,72. Como a compra é emergencial, individual e por decisão liminar com bloqueio de verbas, o Estado não consegue negociar, pagando sempre o preço máximo ao consumidor (PMC).

b) Custo da compra administrativa programada: Se incorporado à Assistência Farmacêutica, o Estado poderia adquirir via Pregão Eletrônico, Compra Centralizada ou com base no Preço Fábrica (PF) e com o genérico, cujo custo anual cai para aproximadamente R\$ 208.695,36 a R\$ 230.299,32 por paciente, gerando economia de mais de R\$ 120 mil por paciente/ano.

c) Custos invisíveis da judicialização: Além do medicamento mais caro, o Estado paga honorários advocatícios sucumbenciais (10% a 20% do valor da causa); custas de sequestro e bloqueio judicial via BACENJUD; horas de trabalho da PGE-SP e da Secretaria de Saúde para defender milhares de ações idênticas; multas diárias por descumprimento.

Ou seja, o Estado paga o remédio mais caro + todo o custo do processo para ser obrigado a fazer o que poderia ter feito administrativamente.

A incorporação administrativa, com protocolo, traz previsibilidade orçamentária, economia de escala e desjudicialização, em total consonância com a política de eficiência e responsabilidade fiscal defendida por Vossa Excelência e com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no tema da saúde.

Diante do exposto, **pedimos sensibilidade e ação do Governo do Estado de São Paulo para que determine a inclusão do Nintedanibe na lista estadual, poupando vidas e recursos públicos.**

É o que temos a indicar.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 27 de julho de 2026.

CABO RENATO ABDALA

AUTOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): CABO RENATO ABDALA.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 27/07/2026 09:33:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-105080-6G1X2L-1U0S6A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ENCAMINHAMENTOS:

- Exmo. Sr. Tarcísio de Freitas - Governador do Estado de São Paulo.
- Exmo. Sr. Eleuses Paiva - Secretário de Estado da Saúde de SP.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): CABO RENATO ABDALA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 27/07/2026 09:33:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-105080-6G1X2L-1U0S6A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.







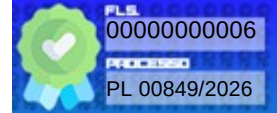
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **INDICAÇÃO Nº 579/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **INDICAÇÃO Nº 579/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 849/2026** em **27/07/2026** às **09:33:02**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 27 de julho de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 27/07/2026 09:44:13 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-3E4CZ-7S3T6B-518N6J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

